

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20134/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 20134/2020 de interesse de **TERRAL 122 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 05, 07, 09, nº Iptu(s) 10108500850004, 10108500700002, 10108500550019, da quadra 85, situados na(s) RUA 226, Setor SET LESTE UNIVERSITARIO, nesta capital, objeto das matrículas nº 4.354, 16865, 9185, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 05-07-09 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 05 Área: 495 m²

Frente PARA A RUA 226: 15,00 m

Fundo COM O LOTE 06: 15,00 m

Lado direito COM O LOTE 03: 33,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 07: 33,00 m

LOTE 07 Área: 495 m²

Frente PARA RUA 226: 15,00 m

Fundo COM O LOTE 08: 15,00 m

Lado direito COM O LOTE 05: 33,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 09: 33,00 m

LOTE 09 Área: 495 m²

Frente PARA A RUA 226: 15,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo COM O LOTE 10: 15,00 m

Lado direito COM O LOTE 07: 33,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 11: 33,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTOLOTE 05-07-09 Área: 1485 m²

Frente PARA A RUA 226: 45,00 m

Fundo COM OS LOTES 06, 08 E 10: 45,00 m

Lado direito COM O LOTE 03: 33,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 11: 33,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação